



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.143, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social mensal a favor da ADEFIS – Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses e dá outras providências”.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 1.107,80 (um mil, cento e sete reais e oitenta centavos), a favor da ADEFIS – Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses, inscrita no CNPJ-MF sob nº 54.712.294/0001-03, que se valerá desses recursos para a contratação de profissional (is) para implantação de terapia e ou fisioterapia de seus associados.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* sofrerá reajuste anual, segundo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo


ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. Fica revogada a Lei nº 2.004, de 02 de julho de 2003.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2006.


ADILSON DE ALMEIDA MIRA
Prefeito Municipal


LUIZETE DE SOUSA ALEXANDRE PEREIRA
Secretária Municipal da Saúde


DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico


ARMANDO CUNHA
Secretário de Finanças